

**EDITAL
PERÍODO LETIVO REGULAR DE 2023/2 A 2024/1**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR EM
CONVÊNIO COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**SELEÇÃO DE BOLSAS REFERENTE AO EDITAL CAPES Nº 32/2022 –
PROGRAMA CAPES/COFECUB**

Reconhecido pelo Parecer 153/2002 da Câmara de Educação Superior CNE, homologação publicada no DOU de 06/09/2002 e pela Portaria Ministerial 2.530/2002, de 04/09/2002, publicada no DOU 06/09/2002.

O Programa de Pós-Graduação em Direito estrito senso comunica a abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Pós-Doutorado, na modalidade de bolsistas integrais, para o projeto “**Crises multissetoriais e sistêmicas**”, coordenado pelo Prof. Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira; no Edital Capes/Cofecub n. 32/2022, cujas atividades do(a)s bolsistas selecionado(a)s ocorrerão no *Institut des sciences juridique et philosophique da Université Paris I – Panthéon-Sorbonne*.

O acordo CAPES-COFECUB, entre o Brasil e a França, desenvolvido nos últimos 40 anos, objetiva promover o intercâmbio acadêmico, a produção científica e a formação de pesquisadores. É financiado na parte francesa, pelo Ministério da Europa e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministério do Ensino Superior e da Pesquisa, tendo sua operação por parte do Comitê Francês de Avaliação da Cooperação Universitária e Científica com o Brasil (COFECUB). Para o lado brasileiro, o programa é financiado e administrado pela CAPES. O objetivo do programa é estimular ou desenvolver a cooperação científica entre centros de pesquisa e universidades nos dois países, mediante o apoio a projetos conjuntos de excelência que promovam a mobilidade dos pesquisadores, dando prioridade ao treinamento em nível de doutorado e pós-doutorado.

Resumo do Projeto “Crises multissetoriais e sistêmicas”: O objetivo da pesquisa é identificar parâmetros teórico-normativos que permitam avaliar as medidas governamentais e dos atores privados empresariais, tanto do Brasil quanto da França, no contexto de crises multissetoriais e sistêmicas da sociedade. Nesse contexto, enquadram-se aspectos de natureza ambiental, climática, sanitária, securitária, geopolítica e social, que atingem todos os continentes de maneira simultânea. A abordagem utilizada pressupõe que o agravamento de um desses aspectos está diretamente vinculado aos demais, criando um quadro abrangente de desordem social. Nesse sentido, demonstrar-se-á como o Direito, compreendido, nessa perspectiva, como o conjunto de princípios, regras e instituições de Direito Público organizado pela Constituição, pode ser considerado como um dos instrumentos da desordem social causada pela crise sistêmica, na medida em que ele próprio é capaz de potencializar a normalização de estados de exceção produzidos tanto por atores governamentais como da iniciativa privada. Como hipótese principal, concebe-se que o Direito foi diretamente atingido pela crise multissetorial e sistêmica, resultando na normalização de uma lógica de exceção na atuação de atores públicos e privados do Brasil e da França. Assim, a principal pretensão da pesquisa é demonstrar o modo como uma nova perspectiva de Direito emerge da crise. Esse prognóstico busca identificar arranjos institucionais, tanto para atores públicos quanto privados, que possam ser descritos racionalmente a partir de parâmetros teórico-normativos que evidenciem o surgimento de novas instituições e formas de normatividade, representativas de um regime concorrencial de formação da vontade geral, oriundas do enfrentamento da crise multissetorial e sistêmica pelo Direito. Nessa perspectiva, o Direito, em tal acepção, poderia ser observado como um instrumento de reorganização da ordem social frente à crise em objeto.

I – VAGAS

A distribuição das bolsas disponibilizadas por esse projeto, para o período de 2023/2-2024/1, tem como base a aprovação no processo seletivo orientado por este edital do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS).

Nível	Número de Cotas	Duração
Pós-Doutorado	02 (Duas)	04 a 10 meses

II – BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

As cotas de bolsas foram concedidas pela CAPES, por meio do Edital n. 32/2022 do PROGRAMA CAPES/COFECUB ao Programa de Pós-graduação em Direito da UNISINOS e cabe à Comissão de Bolsas deste PPGD definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas.

As cotas são na **modalidade integral e de dedicação exclusiva**. A remuneração será de acordo com a Tabela de Valores de Bolsas da CAPES aplicável ao Programa CAPES/COFECUB (disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/franca/cofecub>).

Os candidatos às bolsas devem seguir o Regulamento de Bolsas da Demanda Social CAPES, publicado pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.

Importante:

- Para recebimento dos benefícios, o selecionado deverá ter conta corrente nominal e individual para sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

CONCESSÃO DA BOLSA

A concessão da bolsa dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso da Bolsa e no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ambos anexos ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa.

III – INSCRIÇÕES ONLINE - Período de 15/06/2023 a 05/07/2023.

Acesse a página do curso para realizar a sua inscrição.

Pós-Doutorado: <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo#processo-seletivo-1187>

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00

EGRESSOS UNISINOS*:

- 50% de desconto na taxa de inscrição

(*) Egressos Unisinos são considerados alunos diplomados da Unisinos nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado Acadêmico e Profissional, MBA e Especialização.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- Link do Currículo modelo Lattes/CNPq (disponível em: <http://lattes.cnpq.br>). O link deverá ser informado no portal de inscrição. Candidatos estrangeiros que não possuem currículo modelo Lattes deverão encaminhar documento equivalente para o e-mail conforme item XI deste edital.

- Projeto de Pesquisa (A estrutura do projeto deverá atender à NBR 15287:2011, da ABNT, que poderá ser consultada em: <http://www.unisinos.br/biblioteca/images/docs/2018-manual-elaboracao-trabalhos-academicos.pdf>)
- Documento comprobatório de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou o antigo visto permanente.
- Comprovante de residência no Brasil.
- Diploma de Doutorado ou PhD, certificado ou declaração do órgão máximo responsável pela Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior, consistente na Pró-Reitoria ou superior, informando que o(a) candidato(a) não possui pendências com a instituição e com o seu curso de Doutorado, e que se encontra aguardando apenas a emissão do diploma, reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição, permitindo-se títulos obtidos no exterior desde que reconhecidos por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na forma da lei.
- Carta de interesse/intenção ou convite do(a) orientador(a) do exterior na instituição de destino do projeto.

OBSERVAÇÕES:

- A homologação da inscrição está condicionada ao envio e análise de todos os documentos entregues dentro do prazo de inscrição.
- O título de doutor deve ter sido obtido há menos de 8 (oito) anos, contados a partir da data de inscrição.
- O candidato (a) não deve ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses).
- A ausência da entrega dos documentos solicitados dentro do prazo de inscrição poderá impactar o desempenho na seleção.
- Em caso de desistência ou não cumprimento dos requisitos de inscrição, não haverá devolução do valor da taxa.

IV – PROCESSO SELETIVO: 12/07/2023

Após a homologação das inscrições, será encaminhado em **11/07/2023** o link de acesso para a entrevista com a Comissão de Seleção que ocorrerá em **12/07/2023** via e-mail informado pelo candidato na inscrição.

A seleção se dará por meio da análise dos projetos (peso 50 – Etapa 1), currículo Lattes (peso 50 – Etapa 1) e entrevista agendada (peso 100 – Etapa 2), conforme os critérios a seguir:

- Afinidade temática: Serão selecionados projetos cujos temas, do ponto de vista da fundamentação teórica e da experiência em pesquisa do(a) candidato(a), apresentarem aproximação com a temática geral do projeto deste Edital e com as áreas de estudo na instituição receptora (ISJPS/Paris I).
- Desempenho acadêmico: Serão priorizado(a)s candidato(a)s com nota no processo seletivo superior ou igual a 8,5, na média entre Etapa I e Etapa II. Para fins de desempate, será observada a excelência acadêmica do(a)s candidato(a)s, devendo ser priorizado(a) aquele(a) que possua maior número de publicações relevantes para a área jurídica.
- Fluência: Serão selecionado(a)s candidato(a)s com fluência na língua francesa.

V – DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

A lista **preliminar** dos aprovados estará disponível na página do curso no dia **14/07/2023**.

O prazo para interposição de recurso é de um (1) dia útil. O recurso deve ser encaminhado online parao Programa de Pós-Graduação em Direito pelo e-mail ppgdireito@unisin.br

A lista **definitiva** dos aprovados estará disponível na página do curso no dia **18/07/2023**

VI – MATRÍCULA

ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA: 19 a 21/07/2023.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail do PPG ppgdireito@unisin.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA NO PÓS-DOCTORADO:

- Diploma de Doutor* e, na ausência deste, cópia do Certificado de Conclusão do Doutorado, expedido por instituição nacional com Programa de Pós-Graduação reconhecido (frente e verso);
- Declaração de aceite do Professor Supervisor proposto;
- Declaração de que dispõe de tempo integral para dedicar-se às atividades científicas e acadêmicas que constituem o respectivo plano de atividades;
- Comprovante de liberação plena das atividades em caso de vínculo empregatício;
- RG e CPF;
- Registro Civil (certidão de nascimento, casamento ou outro).

() Dispensado para candidatos diplomados pela UNISINOS no Doutorado.*

Se diploma de Instituição estrangeira:

- O diploma deverá ser traduzido por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola);
- O diploma deverá ser apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, conforme Resolução CNJ no 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (disponível em: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/paises-signatarios/>). No caso de país não signatário, o documento deverá ser autenticado por autoridade consular competente.

Se candidato estrangeiro:

- Cópia do passaporte;
- Cadastro de Pessoa Física para Estrangeiros - CPF. Para emitir o documento é necessário acessar o site da Receita Federal e preencher todas as informações necessárias: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>
- Visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal;
- Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

PERÍODO DE MATRÍCULA: 27/07/2023.

Após o envio e análise dos documentos, a solicitação de concessão individual de bolsa será realizada, no dia 27/07/2023, diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto em objeto no sistema SCBA da CAPES.

OBSERVAÇÕES:

- A matrícula e reserva da vaga dos candidatos selecionados está condicionada a análise da documentação exigida no item VI.
- A partir da data de divulgação dos selecionados, a Secretaria do Programa de Pós-Graduação encaminhará as orientações de matrícula.
- A UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação relacionada ao presente edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

**VII – INÍCIO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA NA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA:
01/11/2023**

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e a Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação.

IX - INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito:

Fone: (51) 3591-1122 ramais 1443, 1445

E-mail: ppgdireito@unisinós.br

Site Doutorado: <https://www.unisinós.br/pos/doutorado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo>
Horário de atendimento: segunda a sexta, das 09h às 18h

São Leopoldo, 15 de junho de 2023.

Prof. Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS

ANEXO I

ESTRUTURA E TABELA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ELEMENTOS

- Título.
- Tema e delimitação do tema: Definir o tema dentro do escopo geral do projeto e, em seguida, realizar a sua delimitação.
- Resumo.
- Introdução e justificativa: sintetizar a bibliografia fundamental do tema proposto.
- Objetivos.
- Plano de trabalho e cronograma de sua execução na instituição estrangeira.
- Metodologia.
- Forma de análise dos resultados.

OBS. 1: O Projeto de Pós-Doutorado deverá ter no máximo 10 páginas.

ANEXO II

CONTEXTUALIZAÇÃO DA TEMÁTICA DO PROJETO CRISES MULTISSETORIAIS E SISTÊMICAS

I – Apresentação do Projeto:

As recentes crises globais experimentadas no século em curso, desde os ataques terroristas do 11 de setembro de 2001 até a pandemia de COVID-19, passando inevitavelmente pela progressiva emergência climática e ambiental, além de problemas geopolíticos e sociais, suscitam profundos questionamentos acerca das possibilidades de os Estados nacionais seguirem perseguindo, de modo eficaz, seus fins precípuos, como a manutenção da ordem pública, da legalidade, da segurança interna dos seus povos e, sobretudo, de tutela dos direitos fundamentais na ordem interna. A título de questionamento no campo dos fundamentos epistemológicos, discute-se a possibilidade de superação da perspectiva de tais fenômenos constituírem meras crises conjunturais para que sejam compreendidos de modo abrangente e sistêmico, estando então o Direito em face de um problema que pode ser resumido na noção de desordem social. Desde o final do século XIX o mundo vive uma “grande transformação”, no dizer de Karl Polany. Essa era, de “crise multissetorial e sistêmica”, ou ainda, de desordem generalizada, é reconhecida por intelectuais de diferentes ramos do conhecimento. Indiferentemente da origem da pesquisa, parece ser consenso que há problemas que atingem simultaneamente diferentes continentes do mundo. Destacam-se as crises de natureza ambiental, climática, sanitária, securitária, geopolítica e social. No caso específico do Direito, essas questões atingem diretamente os princípios, regras, legislações e institutos por meio dos quais os Estados elaboram e conduzem suas políticas públicas. Uma das consequências dessa relação é o estágio comum de disseminação da desconfiança da população em relação aos seus governantes no enfrentamento desses problemas. A consideração da desordem social no contexto sindêmico permite questionar se os limites ontológicos e, por consequência, identificantes do Direito foram vulnerabilizados em face dos efeitos da crise multissetorial e sistêmica e das decisões institucionais empregadas para seu enfrentamento, de modo a normalizar uma situação de exceção institucional, tanto no Brasil como na França. Por certo, quando se considera superada a ideia de crise, discute-se a possibilidade de emprego da noção de desordem social. Isto ocorre por não ser mais possível limitar suas variáveis apenas à iniciativa pública, mas também se revela necessária uma incursão no âmbito das decisões e consequências próprias do mundo do trabalho e da iniciativa privada. Assim, a pesquisa é subdividida em dois eixos. O primeiro relacionado a atores públicos e o segundo voltado à atuação de atores privados. Portanto, o problema de pesquisa que irá transversalmente impactar ambos os eixos pode ser resumido ao questionamento acerca do enfrentamento aos efeitos que a crise multissetorial e sistêmica estaria ocasionando nos tradicionais institutos do Direito, tanto no âmbito público como privado. Como hipótese principal, concebe-se que houve a normalização de uma lógica de exceção na atuação de atores públicos e privados do Brasil e da França, ao mesmo passo em que movimentos de governança foram impulsionados nesse contexto, evidenciando o surgimento e a consolidação de novas instituições e processos de formação de normatividade no combate à crise multissetorial e sistêmica. Dessa forma, a principal pretensão da pesquisa proposta é identificar arranjos institucionais, tanto para atores públicos quanto privados, que possam ser descritos racionalmente a partir de parâmetros teórico-normativos que evidenciem a existência do problema, sua extensão e um prognóstico possível para a superação dessas emergências normalizadas e que retratam as chamadas novas crises multissetoriais e sistêmicas.

II. Instituições principais:

II.1 Do Brasil: o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UNISINOS.

II.2 Da França: o Instituto de Ciências Jurídicas e Filosóficas da Sorbonne (ISJPS) da *Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne*.

II.3. Instituição associada: o Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR).

III – Objetivos, método e indicadores que mostrem o impacto do projeto na área do conhecimento, no aspecto de inovação e na consolidação da cooperação internacional.

III.1 – Objetivos:

O objetivo geral é identificar parâmetros teórico-normativos que permitam avaliar as medidas governamentais e dos atores privados empresariais, no Brasil e na França, em um contexto de crise multisetorial e sistêmica. Para tanto, há cinco objetivos específicos: a) identificar quais são as variáveis ambientais, climáticas, sanitárias, securitárias, geopolíticas e sociais que agravam o quadro de desordem social paralelamente no Brasil e na França; b) cartografar as variáveis da crise multisetorial e sistêmica que vulnerabilizam as tradicionais instituições do Direito, sob o pretexto da desordem social; c) quantificar a frequência dos fenômenos relacionados às variáveis dos itens anteriores e uma possível causalidade com a ideia de Direito como um instrumento de agravamento da desordem social; d) categorizar experiências comuns e específicas ao Brasil e à França durante o período de crise multisetorial e sistêmica; e) desenvolver parâmetros para possíveis arranjos institucionais que qualifiquem os mecanismos de decisão e controle durante o período de crise multisetorial e sistêmica atual e futuro; f) caracterizar as novas instituições e formas de normatividade oriundas da “desordem”.

III.2 – Método:

O projeto prevê a condução de uma extensa e detalhada pesquisa documental, com especial ênfase em uma revisão integrativa da literatura na França e no Brasil, e pesquisa empírica combinando métodos qualitativos e quantitativos. Uma oposição desses dois métodos pode conduzir a limitações analíticas, sendo que sua complementaridade frequentemente oferece uma compreensão mais abrangente do tema em estudo. O recurso à combinação de análises quantitativas (identificação dos múltiplos fatores que agravam a crise multisetorial e sistêmica) e qualitativas (comparação entre as experiências do Brasil e da França, por parte dos atores públicos, além da avaliação do comportamento dos atores privados empresariais dos universos respectivos) deve contribuir para a observação do fenômeno jurídico e construção de respostas que se dediquem ao controle das crises multisetoriais e sistêmicas atuais e futuras. Nesse sentido, a proposta metodológica se engaja à construção de parâmetros teórico-normativos que qualifiquem os mecanismos institucionais de decisão e controle no contexto da desordem social. Como o projeto será desenvolvido em cinco etapas, cada uma será baseada em questões de pesquisa derivadas do problema principal e com eixos metodológicos particulares.

III.3 – Indicadores:

Em relação à **formação**, vislumbra-se como efeito primário a formação de doutores e pós-doutores em Direito com alta capacidade crítica e científica no trato com os objetos envolvidos na pesquisa, além da promoção de uma maior cooperação interinstitucional entre as Universidades envolvidas. Como efeitos secundários, espera-se influenciar as demais pesquisas de pós-graduação *stricto sensu* em Direito em ambas as Universidades proponentes e nas demais que figuram como parceiras. Considera-se ainda estimular futuras orientações doutorais em regime de cotutela entre as Universidades de ambos os Países. Por fim, destaca-se o envolvimento de pesquisadores de dois contextos socioculturais distintos.

Em relação à **ciência**, o efeito primário é fortalecer a formação de estudos constitucionais e transdisciplinares da noção de Direito e de emergência nos contextos acadêmico-científicos de Brasil e França. Como efeito secundário vislumbra-se estimular a produção científica com base nas matrizes teóricas trabalhadas ao longo da pesquisa e nos resultados constatados parcialmente e de forma conclusiva.

Por fim, em relação à **tecnologia**, pretende-se, como efeito primário, desenvolver novos parâmetros de governança, tanto para atores públicos como privados. Tais indicadores permitirão, como efeito secundário, compreender melhor a dinâmica do Direito no enfrentamento às crises multisetoriais e sistêmicas, especialmente para fins transicionais, além de propiciar o balizamento da atuação desses atos, em ambos os Países, em situações futuras análogas.

IV – Justificativa da parceria ou da ação institucional, bem como das ações que contribuirão para o alcance dos objetivos do projeto e desde Edital

IV.1 – Justificativa da parceria ou da ação institucional:

As instituições envolvidas na proposta apresentam sólido histórico de cooperação acadêmica. Desde o ano de 2018 a Universidade Paris I – Panthéon-Sorbonne, e a UNISINOS realizam permanentes missões de trabalho e de estudo, formalmente consubstanciadas em um acordo de cooperação assinado entre as Instituições naquele mesmo ano. A primeira tem tido a marcante presença de professores como docentes nos cursos de pós-graduação, bem como envolvendo docentes da segunda em cursos de pós-graduação da Instituição francesa, em especial no Mestrado em Direito Constitucional. A presença de estudantes da UNISINOS para estudos de doutorado sanduíche e desenvolvimento de pesquisas na Paris I também tem sido constante, mesmo nos anos de maiores restrições decorrentes da pandemia de COVID-19. Além disso, há projetos de pesquisa comuns em curso entre docentes e pesquisadores. Do lado francês, é o caso do Projeto IRP ALCOM/CNRS que se intitula “Contributions de l’Amérique Latine pour l’esquisse d’un droit comum”, o qual teve início no ano de 2021 e terá a duração de 5 anos. Do lado brasileiro, é o caso do Projeto Universal, do CNPq, intitulado “Sindemia e Direitos Humanos: mecanismos transicionais, responsabilização estatal e corporativa”, que terá duração de 3 anos. A parceria institucionalizada com a universidade associada do Brasil, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, consolidou-se com a participação de docente e estudantes no referido Projeto Universal. Por fim, destaca-se a participação de professores de ambas as linhas do PPGD da UNISINOS, o envolvimento de duas instituições com Programas de Pós-Graduação nota 6 na CAPES e a mobilização da Escola de Direito e do *Institut des sciences juridique et philosophique de la Sorbonne*, o que confere não apenas uma amplitude institucional relevante, mas também um caráter transdisciplinar necessário.

IV.2 – Justificativa das ações:

A fim de obter respostas ao problema de pesquisa e de intensificar os vínculos acadêmicos entre as três instituições, as ações implicarão missões de trabalho docente entre tais instituições na forma de seminários de curta duração ou de períodos mais extensos de trabalho ligados à docência sobre temas concernentes ao presente projeto. Além disso, para cumprir os objetivos do Edital, serão criadas oportunidades para receber, também reciprocamente, estudantes de doutorado cujos temas estejam relacionados à pesquisa, quando egressos para estudos em nível de pós-doutorado. Haverá a realização de seminários parciais anuais, para discussão do estado da arte da pesquisa, correção de rumos e definição de ações futuras. Relatórios parciais anuais serão elaborados, bem como um relatório final e um livro coletivo. O compromisso social das Universidades implicará na disseminação dos resultados junto aos atores públicos e privados de ambos os países, com vista ao impacto que o resultado poderá trazer para a elaboração de marcos normativos, políticas públicas e ações de devida diligência e responsabilidade social dos atores privados.

V – Metodologia

Eixo 1 – Atores públicos: a **primeira etapa** da metodologia proposta será cartografar quais são as variáveis ambientais, climáticas, sanitárias, securitárias, geopolíticas e sociais que podem ser consideradas como relacionadas ao agravamento do atual quadro de desordem social. Para essa finalidade, será realizado um amplo levantamento bibliográfico, junto a periódicos especializados, tanto na área jurídica, como sanitária, além de recortes transdisciplinares, considerando a complexidade inerente à pesquisa. Para a **segunda etapa**, propõe-se o aproveitamento em sentido inverso ao usualmente considerado na utilização de origem do conceito de crise multissetorial e sistêmica. Assim, pretende-se identificar como situações que envolvam a disseminação de uma das variáveis acima elencadas e que, conseqüentemente, atingem as demais variáveis simultaneamente em diferentes continentes. Dos diferentes aspectos a serem observados nessa cadeia de crise multissetorial e sistêmica, serão destacadas as conseqüências para as instituições tradicionais do Direito, especialmente a estrutura do Estado Constitucional, que transita em direção a um estado de emergência nesses casos. Tendo em vista que essa perspectiva ainda não possui

uma tradição de pesquisa jurídico-científica consolidada, será necessário mapear, de forma qualitativa, a partir das decisões das Cortes Constitucionais, das modificações normativas e dos atos de governo em geral, quais foram as principais medidas adotadas, e como elas podem ser classificadas em categorias a serem definidas, de modo que possam ser traduzidas como práticas a serem replicadas em novos de desordem social, isto é, que favorecem o Estado Constitucional e práticas que devem ser evitadas, pois, tendentes à normalização da emergência. Uma vez identificadas iniciativas das Cortes Constitucionais, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, passa-se à terceira etapa, que consiste em um levantamento quantitativo, tanto em relação à frequência das medidas categorizadas conforme o item anterior, mas também, se houver viabilidade empírica, diagnosticar modificações estruturais, nos aspectos ambientais, climáticos, sanitários, securitários, geopolíticos e sociais, que resultaram em transições normalizadas do Estado Constitucional ao estado de emergência, em ambos os universos considerados. Em uma quarta etapa, pretende-se uma síntese parcial, de forma a identificar quais seriam os fenômenos específicos e comuns de cada sociedade (Brasil e França). Tal esforço possui como escopo identificar elementos comuns, por análise comparativa, para o enfrentamento de crises multissetoriais e sistêmicas e suas consequências, além de eventualmente constatar particularidades que demandem iniciativas singulares das respectivas instituições. Por fim, como quinta etapa, sem deixar de considerar o que é comum e específico, conforme o resultado do passo anterior, pretende-se propor o desenvolvimento de um sistema de parâmetros teórico-normativos que sintetizem os diagnósticos dos fenômenos observados, além de servirem como instrumentos de governança para os Estados considerados, em contextos transicionais ou de futuras emergências análogas.

Eixo 2 – Atores privados: propõe-se um desenvolvimento metodológico que resguarde alguma simetria com a proposta do primeiro eixo. Como primeira etapa, pretende-se a identificação das variáveis do ambiente privado que interferem na disseminação e continuidade de circulação de um dos aspectos ambientais, climáticos, sanitários, securitários, geopolíticos e sociais, a partir de um estudo qualitativo do material bibliográfico obtido com a revisão integrativa de literatura, mediante consulta ao acervo de periódicos especializados e de sistematização dos dados disponíveis em acervos de acesso público. Como segunda etapa, pretende-se considerar como a atuação das empresas e organizações, a partir das decisões com impacto social e ambiental, contribuíram para relativizar premissas tradicionais do Direito, a exemplo do Estado Constitucional, e normalizar a exceção própria de um estado de emergência. A terceira etapa, por sua vez, tem como objetivo a validação empírica, isto é, uma investigação quantitativa para mensuração dos fenômenos observados nos passos anteriores. A quarta etapa é o momento de comparação entre os fenômenos diagnosticados na França e no Brasil, de modo a identificar circunstâncias específicas e comuns em ambos os universos considerados. Por fim, a quinta etapa pretende o desenvolvimento de parâmetros teórico-normativos que poderão ser incorporados como tecnologias de governança pelo setor privado, além de balizamento para critérios do próprio setor público em relação às empresas, para eventuais novos contextos emergenciais. Por considerar que os efeitos da crise multissetorial e sistêmica perdurarão de forma contingencial, pretende-se que o histórico de eventos estudados, os resultados do estudo e o desenvolvimento temporal dos parâmetros teórico-normativos, de ambos os eixos, sejam divulgados nas páginas dos respectivos Programas de Pós-Graduação das Instituições, de modo a viabilizar um maior impacto social e permitir uma maior interação da comunidade com a atividade acadêmica.

VI – Resultados esperados e potencial para sua ampliação

- a) Publicações acadêmicas.
- b) Mapeamento qualitativo e quantitativo das variáveis associadas ao contexto de crise multissetorial e sistêmica, tanto no Brasil como na França.
- c) Identificação de aspectos comuns e específicos da crise para cada sociedade analisada.
- d) Desenvolvimento de novas tecnologias institucionais para o enfrentamento de contextos de crise multissetorial e sistêmica, de modo a afirmar o Direito, mesmo quando em situações de desordem social.
- e) Criação de padrões teórico-normativos que poderão balizar a pesquisa e a governança, não

apenas para as sociedades consideradas, mas em qualquer outra que se pretenda aplicar o método proposto para identificação de fenômenos específicos, além do aproveitamento das experiências comuns.

f) Divulgação, via plataforma online, dos resultados obtidos em perspectiva cronológica, tanto para permitir o acompanhamento, por parte da comunidade, dos fenômenos ainda incertos do contexto de crise multisetorial e sistêmica, como para potencializar o impacto da pesquisa e das instituições envolvidas.

VII – Previsão das metas de produção acadêmica e científica

a) Produção de artigos científicos, em língua francesa, inglesa ou portuguesa, ao longo dos 4 anos, refletindo os resultados parciais da pesquisa. Quantidade indefinida ainda, mas não inferior a 15.

b) Realização de seminários e colóquios anuais, que reúnam os pesquisadores envolvidos e membros externos à equipe, como forma de potencializar o impacto e submeter ao debate acadêmico os resultados parciais e, em especial, os conclusivos.

c) Conversão dos resultados dos seminários e colóquios em obras a serem publicadas, em português ou em francês.

d) Teses doutorais que incorporem resultados parciais da pesquisa de modo direto ou indireto.

e) Consolidação de uma rede de pesquisa franco-brasileira voltada à compreensão de fenômenos comuns e com perspectiva internacional.

VIII – Descrição da forma de apropriação e disseminação pelas instituições principal e associadas brasileiras do conhecimento adquirido no exterior pelos participantes e potencial de mobilidade internacional por parte de docentes, pesquisadores e, em especial, dos discentes

O Brasil tem sido um dos países mais observados a nível global em matéria de elementos que possam servir de base para estudos acerca do caos e dos processos de crise multisetorial e sistêmica atingem as instituições tradicionais do Direito. A categoria “estado de emergência” é explorada nas análises jurídicas acerca do tratamento oferecido pelas diferentes instituições, mas sobretudo o Poder Judiciário ao combate à pandemia da COVID-19. O cenário de reação inicial às recomendações oriundas de organizações internacionais, especialmente das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) aprofundaram o quadro de desigualdade social e exclusão sistêmica no Brasil. Por consequência, o grau de exigência da percepção do modo como um dos aspectos da crise (o sanitário) é aprofundado por aspectos de natureza ambiental, climática, securitária, geopolítica e social simultaneamente acabam por aprofundar a percepção acerca do quadro de crise multisetorial e sistêmica que atinge o país. A apropriação dos conhecimentos pretendida no presente projeto possui dois sentidos. De um lado, os pesquisadores brasileiros possuem a oportunidade de pesquisar em um dos centros de referência acerca da temática “Estado Constitucional”. Por outro lado, os pesquisadores franceses terão contato direto com um terreno fértil para pesquisas e aplicação dos estudos acerca do estado de emergência, além de, especialmente por ocasião do segundo eixo, analisar a adequação dos marcos da devida diligência no contexto sindêmico. Os resultados do projeto servirão tanto para aplicação na França quanto no Brasil.

ANEXO III
TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA

DAS PARTES

I - OUTORGANTE

- a) Nome: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
- b) CNPJ: 00.889.834/0001-08
- c) Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 6, Bloco L, Brasília-DF, CEP: 70040-020
- d) Representante legal para a concessão: #COORDENADOR_GERAL_CGPR#
- e) Diretoria outorgante: Diretoria de Relações Internacionais - DRI

II - OUTORGADO(A)

- a) No Processo: #NUMEROPROCESSO#
- b) Nome: #NOME CANDIDATO#
- c) Gênero: \$GENERO_CANDIDATO\$
- d) Nacionalidade: \$NACIONALIDADE\$
- e) CPF: #CPFFORMATADO#
- f) Passaporte (se estrangeiro): \$PASSAPORTECANDIDATO\$
- g) Endereço: #LOGRADOURO_NUMERO_COMP_BENEFICIARIO_EXTERIOR# na cidade de #CIDADECANDIDATO# - #UFCANDIDATO#, CEP: #CEPCANDIDATO#
- h) Domicílio eletrônico (e-mail por meio do qual o (a) outorgado (a) declara que aceita receber comunicações, solicitações e notificações da CAPES para todos os fins legais): \$EMAILCANDIDATO\$

DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, a outorgante, doravante denominada, simplesmente, CAPES, e o(a) outorgado(a) doravante denominado(a) BOLSISTA, acima qualificados(as), comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção e no Regulamento para Bolsas no Exterior e suas alterações, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente Termo possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao (à) BOLSISTA, por parte da CAPES, destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta aprovada em processo seletivo e no respectivo instrumento de seleção, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

- I - Instrumento de seleção: #NOME_EDITAL#
- II - Nome do Programa: #DESCRICAOPROGRAMA#
- III - E-mail do Programa (quando aplicável): #EMAIL_PADRAO_EDITAL#
- IV - Modalidade da concessão: #MODALIDADE_BOLSA#
- V - Nome da instituição anfitriã: #DESCRICAIOIESDESTINO#
- VI - País anfitrião: #DESCRICAOPAISDESTINO#
- VII - Vigência da bolsa: #INICIOBOLSA# a #FIMBOLSA#
- VIII - Normas aplicáveis à concessão: instrumento de seleção do programa, Portarias CAPES no 289 de 28 de dezembro 2018, no 206 de 04 de setembro de 2018, no 1 de 03 de janeiro de 2020, no 23 de 30 de janeiro de 2017, no 202 de 16 de outubro de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios de apoio financeiro de que trata a Cláusula Primeira são os que se encontram arrolados no Quadro 1, regidos pelo instrumento de seleção:

#LISTARUBRICAS#

I - Quando for o caso, os benefícios serão renovados periodicamente até o final da concessão, conforme avaliação da CAPES sobre o progresso das atividades.

II - Os benefícios concedidos estão vinculados ao tempo da efetiva permanência no exterior para conclusão das atividades relacionadas à proposta aprovada, dentro da vigência estabelecida na Cláusula Primeira.

III - Os benefícios pagos no Brasil serão convertidos em reais com base na taxa de câmbio da data de geração da ordem bancária pela CAPES.

IV - Não será concedida passagem de ida e auxílio instalação caso o (a) BOLSISTA viaje com mais de trinta dias de antecedência ao início da vigência da bolsa, com exceção àqueles que se afastarem com autorização formal da CAPES.

V - A CAPES não concederá valores ou benefícios superiores aos estabelecidos nas normas aplicáveis à concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

O (A) BOLSISTA acima qualificado (a) declara, sob penas da Lei, que atende aos requisitos de elegibilidade para o recebimento dos benefícios objeto do presente Termo previstos nas normas aplicáveis indicadas na Cláusula Primeira, em especial:

I - ser maior de 18 anos;

II - estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e saúde física;

III - estar quite com as obrigações militares, a si aplicáveis;

IV - estar quite com as obrigações eleitorais; e

V - estar livre de impedimentos para: i. se ausentar do país (quando for o caso); e ii. contratar com o poder público ou receber benefícios públicos, por força de decisão judicial transitada em julgado, decisão administrativa da qual não caiba recurso ou restrição junto à Dívida Ativa da União e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - SÃO DIREITOS E DEVERES DA CAPES:

I - cumprir os compromissos firmados neste Termo como forma de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;

II - acompanhar o (a) BOLSISTA durante o período da concessão, inclusive nos casos de prorrogações, a fim de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;

III - pagar o auxílio seguro-saúde previsto na Cláusula Segunda como forma de se eximir da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do seguro-saúde escolhido pelo(a) BOLSISTA, parceiro ou instituição estrangeira;

IV - não ser responsável por despesas onerosas decorrentes de lesão auto-infligida, tais como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências daí provenientes, usualmente não cobertas pelo seguro-saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa, dando o suporte cabível ao(à) BOLSISTA, ou seu responsável ou sua família, para que os procedimentos de atendimento, localização e repatriação se concluam às expensas do(a) BOLSISTA ou de seu responsável ou de sua família;

V - estar isenta - assim como a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta, - da responsabilidade por danos causados pelo (a) BOLSISTA, decorrente da prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira;

VI - apurar eventuais descumprimentos, pelo (a) BOLSISTA, das obrigações assumidas neste Termo, bem como aquelas previstas nas normas aplicáveis, com a aplicação das consequências e sanções cabíveis, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, bem como adotar as providências a seu cargo no que pertine a eventuais sanções legais a serem apuradas e aplicadas em outras instâncias administrativas, civis ou penais; e

VII - apurar as suspeitas de irregularidade, suspender e rescindir o presente Termo nas hipóteses legais, bem como buscar o ressarcimento ao erário (tanto dos benefícios pagos diretamente ao(a) BOLSISTA quanto aqueles pagos a terceiros em seu benefício, no Brasil ou no exterior), quando for exigível, por todos os meios previstos na legislação aplicável, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São direitos e deveres do (a) BOLSISTA:

I - conhecer, aceitar e cumprir integralmente todas as obrigações e compromissos expressos neste Termo e nas normas aplicáveis à concessão;

II - demonstrar desempenho acadêmico satisfatório -, conforme critérios fixados em instrumento de seleção específico ou normas gerais pela CAPES, ou ainda de acordo com os parâmetros da instituição anfitriã, logrando aprovação, quando for submetido a avaliações ou provas, - por meio da apresentação de documentos comprobatórios, solicitados conforme disposições específicas por modalidade;

III - autorizar que suas informações cadastrais sejam utilizadas pela CAPES e por ela fornecidas aos parceiros internacionais na medida em que isso seja necessário para o adequado gerenciamento da bolsa;

IV - autorizar a CAPES a solicitar atestados, certidões ou outros documentos que constem em base de dados oficial da Administração Pública, de acordo com o Decreto no 9.094, de 18 de julho de 2017, diretamente ao órgão ou entidade pública responsável, para fins de comprovação da regularidade da sua situação, sempre que esta comprovação seja necessária ao adequado gerenciamento da bolsa;

V - participar, como respondente e de forma facultativa, mediante autorização específica e expressa, de pesquisas científicas e acadêmicas promovidas por terceiros, sendo certo que a responsabilidade pelo uso das informações fornecidas é exclusiva do(a) pesquisador(a) solicitante;

VI - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às suas obrigações enquanto BOLSISTA, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em seu nome sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o (a) BOLSISTA;

VII - encaminhar à CAPES cópia da procuração;

VIII - providenciar a suspensão de benefícios de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, salvo disposição contrária prevista nas normas aplicáveis à concessão ou quando se tratar de benefícios recebidos a título de assistente de ensino e pesquisa ou bolsa estágio e similares, desde que autorizado pela CAPES e demonstrado que tais atividades não comprometerão o cronograma, inclusive no tocante ao prazo de sua conclusão;

IX - providenciar a autorização de afastamento junto ao órgão público com o qual possua vínculo trabalhista, quando for o caso, e a respectiva publicação no Diário Oficial da esfera federativa correspondente, conforme normas legais vigentes no âmbito de sua esfera;

X - comunicar e devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou não utilizados para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, referentes ao período em que não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que a ausência se dê por motivo de força maior ou caso fortuito;

XI - devolver à CAPES eventuais benefícios pagos e não utilizados para seus fins específicos em virtude da conclusão antecipada das atividades;

XII - apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas Leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira;

XIII - dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior propostas na candidatura e aprovadas pela CAPES, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer, ainda que por motivos alheios à sua vontade;

XIV - permanecer no país de destino durante o período integral da concessão e requerer previamente à CAPES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permissão para viagem ligada ou não ao plano de estudos ou projeto de pesquisa, sem prejuízos do prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, podendo haver desconto ou devolução proporcional dos benefícios, bem como não interromper, nem desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;

XV - ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;

XVI - encaminhar à CAPES o comprovante de aquisição e a cópia da apólice do seguro-saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da chegada ao país de destino, sob pena de suspensão do pagamento dos benefícios;

XVII - retornar ao Brasil em até 60 (sessenta) dias após o término da concessão ou da conclusão das atividades, inicialmente previstas e aprovadas pela CAPES, o que ocorrer primeiro, sem ônus adicional para a CAPES, e permanecer no Brasil por período igual ao tempo de financiamento da bolsa concedida

ou pelo período exigido pelas normas do programa, denominado período de interstício;

XVIII - cumprir integralmente o período de interstício, que será contabilizado a partir do dia da chegada ao Brasil ou conforme critérios acordados, excepcionalmente, com a CAPES, em nome do desenvolvimento educacional, científico e tecnológico nacionais;

XIX - manter atualizado, durante toda a vigência deste Termo, os endereços residencial e profissional no Brasil, e o endereço eletrônico (e-mail), bem como autorizar que este endereço eletrônico seja considerado o domicílio eletrônico, e utilizado para fins de recebimento de comunicações da CAPES para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil, no período de interstício;

XX - comunicar à CAPES, após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e do e-mail indicado como domicílio eletrônico, em até 10 (dez) dias do fato ocorrido;

XXI - atender às convocações da CAPES para participação em atividades relacionadas com sua área de expertise;

XXII - comunicar à CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome, ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante ou em decorrência dos estudos realizados com recursos do governo brasileiro;

XXIII - fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"/"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001";

XXIV - entregar os resultados (trabalhos de conclusão - monografias, ensaios, artigos, dissertações, teses, peças artísticas -, produtos, equipamentos, patentes, intervenções etc.) imediatos e tardios, previstos na proposta de candidatura e em suas alterações devidamente aprovadas pela CAPES e finalizar as obrigações previstas para o cumprimento do período de interstício aplicável, encerrando, somente assim, o vínculo de compromisso com a CAPES e as obrigações assumidas.

XXV - encaminhar à CAPES o presente Termo devidamente datado e assinado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA

Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da CAPES, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEXTA - DA FINALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A finalização da concessão se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelas PARTES neste Termo, sendo, obrigatórios, para tanto, cumulativamente:

I - a execução completa das atividades previstas na proposta aprovada e eventuais alterações aprovadas pela CAPES; e

II - o cumprimento integral das obrigações do período de interstício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo será considerado nulo de pleno direito desde a data de sua assinatura (prescindindo de decisão judicial) ou anulável, caso sejam comprovadas irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento das obrigações assumidas pelo BOLSISTA no presente Termo poderá ensejar a sua rescisão unilateral pela CAPES e a exigência de devolução parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos, observadas as disposições dos arts. 72 e 73 do Regulamento para Bolsas no Exterior ou outro que venha a substituí-lo ou complementá-lo, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A concessão dos benefícios de apoio financeiro decorrentes do instrumento de seleção e do Termo de Outorga será extinta, mantidas obrigações do bolsista ainda pendentes e as sanções aplicáveis, nas seguintes situações, desde que impossibilitem a continuidade do estudo, pesquisa ou missão:

- I - desastre natural de conhecimento público ou situação de guerra no país de destino do BOLSISTA, que enseje interrupção do estudo, pesquisa ou missão;
- II - acidente, doença ou qualquer situação mórbida ocorrida com o BOLSISTA, o cônjuge, o parceiro (a) de união estável ou um ente familiar próximo (até segundo grau);
- III - morte do BOLSISTA (cessação), de cônjuge, de parceiro (a) de união estável ou de ente familiar próximo (até segundo grau);
- IV - outras situações não elencadas, mas consideradas como caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovadas; e
- V - violação grave das obrigações e compromissos assumidos pelo(a) BOLSISTA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Deverão ser apresentadas a posteriori, à CAPES, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, justificativas e comprovantes da situação motivadora da resolução de que trata a subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pedido de resolução expressa poderá originar-se de ambas as PARTES signatárias do presente Termo, mediante notificação à outra PARTE, nas situações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ao firmar o presente Termo, o (a) BOLSISTA declara aceitar os benefícios concedidos de que trata a Cláusula Segunda, acatar as normas vigentes e estar ciente de que a condição de BOLSISTA não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ao firmar o presente Termo, a CAPES concede os benefícios de que trata a Cláusula Segunda, a título de doação onerosa, e reconhece sua responsabilidade com o cumprimento das obrigações e compromissos presentes nele e em outros documentos normativos pertinentes, a entrega dos benefícios acordados, o pagamento das taxas acadêmicas supervenientes a terceiros, quando cabível, e a adequada gestão do processo relativo à concessão de que ele trata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de o outorgado falecer ou se tornar incapaz, a CAPES poderá entrar em contato com o procurador para auxílio na resolução de quaisquer problemas relacionados às obrigações expressas neste Termo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Justificativas para o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas deverão ser fundamentadas e, quando possível ou necessário, documentadas para julgamento discricionário pela CAPES sobre sua pertinência e aceitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As PARTES declaram, ainda, gozar de plenas condições para a execução adequada dos compromissos e obrigações assumidos no presente Termo. A inobservância de seu cumprimento poderá acarretar as penalidades administrativas ou legais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, respeitados os prazos e ritos legais aplicáveis, inclusive quanto à Tomada de Contas Especial (TCE) ou recurso ao Ministério Público Federal (MPF) e à justiça comum.

CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E DO FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A solução dos conflitos de interesse entre as PARTES signatárias do presente Termo se dará por vias administrativas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Esgotadas as vias administrativas a solução de conflitos se dará por via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Elege-se o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, Brasil, para a solução de conflitos, pendências e demandas entre as PARTES signatárias do presente Termo, que assinam abaixo, em duas vias, pelo que reconhece, lavra e dá fé o agente público representante da CAPES.

Local, ____ de _____ de _____

De acordo,

#NOME CANDIDATO# #CPF_OU_DOCUMENTO_ESTRANGEIRO# Outorgado

#ASSINATURA_COORDENADOR_GERAL_CGPR#
#COORDENADOR_GERAL_CGPR#

#CARGO_COORDENADOR_GERAL_CGPR#
Representante da Outorgante

Esta assinatura independe de reconhecimento de firma, por se tratar de documento público
- Art. 19, Inciso II - Constituição Federal do Brasil.